



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

## 4ª Termo de Apostilamento ao Contrato nº 65/2017

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Ref.:** Dispensa de Licitação nº 17/2017 | **Ratificado em:** 31/08/2017

**Processo Administrativo nº:** 5.213/2017

**Objeto:** Locação de imóvel para funcionamento do CAPS AD

**Locador:** Rogério Elias Motta

O município de São Sepé/RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Plácido Chiquiti, 900, na cidade de São Sepé – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Luiz dos Santos Vargas, brasileiro, casado, Advogado, portador da RG nº 3015051976 SJS/RS, CPF nº 176.930.630-72, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, nº 1322, Centro, nesta cidade, denominado de LOCATÁRIO e, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 65/2017, conforme Dispensa de Licitação nº 17/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula primeira.** O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 65 de 2017, por parte da Administração, visando o reajuste conforme a cláusula décima do contrato primitivo conforme segue:

|                                 |                     |
|---------------------------------|---------------------|
| Data inicial                    | 09/2020             |
| Data final                      | 08/2021             |
| Valor nominal                   | R\$ 1.485,10 (REAL) |
| <b>Dados calculados</b>         |                     |
| Índice de correção no período   | 1,09679670          |
| Valor percentual correspondente | 9,679670 %          |
| Valor corrigido na data final   | R\$ 1.628,85 (REAL) |

(<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice>).

**Parágrafo único.** O valor de **R\$ 1.628,85** (mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), que será pago na competência de outubro.

**Cláusula segunda.** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 65 de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**Cláusula terceira.** O município de São Sepé-RS providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Mural, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de setembro de 2021.

**João Luiz dos Santos Vargas**  
Prefeito Municipal